



**LEI Nº 2.636 DE 05 DE JULHO DE 2016**

Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2016.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretaria de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 12 / 07 / 2016

Prele



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2016

Data: 05 de julho de 2016.

Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2016.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente

Encaminhado as Comissões  
 CSR: CFOF  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data 04/07/2016



PROJETO DE LEI Nº 063-2016

DATA: 30 JUN. 2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação =	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única <i>06/07/2016</i>	<i>100</i> Fav. ( ) Contra ( ) Abst

Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

*Dilceu Rossato*  
**DILCEU ROSSATO**  
 Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 057/2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

A revogação da mencionada Lei se faz necessário tendo em vista que a Lei nº 2.328/2014 que autorizou o Poder Executivo a desapropriar área de terra para instalação do Parque Tecnológico Municipal, proceder a indenização do proprietário e abrir crédito adicional especial, estabeleceu em seu texto a forma de indenização e correção das parcelas.

Diante do exposto, esperamos contar mais uma vez com a colaboração e apoio dos nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência  
**FABIO GAVASSO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**LEI Nº 2.472, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2.328/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 2.328/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** A parcela a ser paga anualmente a partir de 2015 sofrerá correção monetária anual pelo acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

## LEI Nº 2.328, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terra para instalação do Parque Tecnológico Municipal, proceder a indenização do proprietário, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra medindo 100,9176ha (cem hectares, noventa e um ares e setenta e seis centiares), de propriedade da AGROPECUÁRIA GIROLETTI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.012.808/0001-54, localizada no Município de Sorriso/MT, a ser destacada das áreas registradas no CRI de Sorriso sob n. 30573 e 25455 e 36119, cujo poligonal é assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPA-M-1951 de coordenadas N 8.621.940,811m e E 638.942,471m situado no limite da Agropecuária Giroletti Eireli, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2 146°26'56" e distância 1.285,46m, até o vértice DPA-M-1946 de coordenadas N 8.620.869,521m e E 639.652,920m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2 com o limite do CLAUDINO CEOLLA; deste, segue confrontando com o CLAUDINO CEOLLA, proprietário, matrícula nº, código INCRA, com o azimute de 228°52'14" e distância 145,49m, até o vértice DPA-M-1947 de coordenadas N 8.620.773,823m e E 639.543,333m; situado no limite do CLAUDINO CEOLLA, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'54" e 70,84m, até o vértice DPA-P-6442 de coordenadas N 8.620.761,115m e E 639.473,647m; 255°00'10" e 26,59m, até o vértice DPA-P-6443 de coordenadas N 8.620.754,233m e E 639.447,958m; 247°58'10" e 33,53m, até o vértice DPA-P-6444 de coordenadas N 8.620.741,657m e E 639.416,879m; 240°20'08" e 77,08m, até o vértice DPA-M-1948 de coordenadas N 8.620.703,506m e E 639.349,897m; 238°04'44" e 455,95m, até o vértice DPA-M-1949, de coordenadas N 8.620.462,423m e E 638.962,899m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, com o limite da Agropecuária Giroletti Eireli; deste, segue confrontando com a Agropecuária Giroletti Eireli, proprietário Márcio Antonio Giroletti, matrícula nº, código INCRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°27'01" e 1.239,13m, até o vértice DPA-M-1950 de coordenadas N 8.621.495,119m e E 638.278,081m; 56°08'43" e 800,03m, até o vértice DPA-M-1951, de coordenadas N 8.621.940,811m e E 638.942,471m; situado no limite da Agropecuária Giroletti Eireli, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E

191.901,220m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-CUIB-92583 (Cuiabá-MT), de coordenadas N 8.280.040,831m e E 599.737,357m, Meridiano Central 57° WGr; e da base transportada DPA-14, de coordenadas UTM: E 635.169,652m e N 8.613.880,050m, Meridiano Central 57° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -12°32'08.8438" e Long -55°45'21.1828"; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O valor total da indenização da área a ser desapropriada é de R\$ 10.393.750,00 (dez milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago nas seguintes formas e prazos: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no ano de 2014, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 05.05.2014 e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) em 05.11.2014; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2015; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2016; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2017; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2018; e R\$ 793.750,00 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) em 05.05.2019.

**Parágrafo único.** O valor restante a ser pago a partir de 2015 será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM do exercício anterior.

**Art. 3º** Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

09 - Sec. de Indústria, Comercio e Turismo;  
09.01 - Gabinete do Secretário  
09.01.22 - Indústria  
09.01.22.661 - Promoção Industrial  
09.01.22.0013 - Desenvolvimento econômico com sustentabilidade  
09.01.22.0013.1202 - Desapropriação de área para Parque Tecnológico  
449061.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos

mil reais)

**Art. 4º** Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
06.001 - Gabinete do Secretário  
06.001.20 - Agricultura  
06.001.20.605 - Abastecimento  
06.001.20.605.0018 - Fomento a agricultura Familiar  
06.001.20.605.0018.1031 - Implantação de Frigorífico Dotado de Fábrica de

Ração.

44905100(240) – R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**Art. 5º** Fica autorizado inclusão em dívida fundada das despesas previstas no art. 1º, bem como a inclusão de Ação e Meta na Lei nº 2.281 de 04 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, e ainda na Lei nº 2.280 de 04 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 6º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do Município consignarão anualmente, dotação orçamentária para amortização do principal da dívida e encargos.

**Art. 7º** A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a Criação, Instalação e Desenvolvimento do Parque Tecnológico do Município de Sorriso/MT., com a concentração de empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa, laboratórios, feiras de negócios e outros empreendimentos que visem agregar conhecimento e corroborar com um ambiente favorável à inovação tecnológica.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2014.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 109/2016.**

**DATA:** 04/07/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 063/2016.

**EMENTA:** Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

**RELATOR** nomeado *ad hoc*: HELIO BLOCHER.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

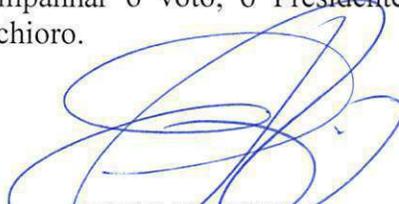
**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO:** No quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 063/2016, que: **Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator nomeado *ad hoc* é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 063/2016, de 30 de junho de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.

  
**MARLON ZANELLA**  
Presidente

  
**HELIO BLOCHER**  
Relator nomeado *ad hoc*

  
**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Membro nomeado *ad hoc*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº 046/2016.**

**DATA:** 04/07/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 063/2016.

**EMENTA:** Revoga a Lei nº 2.472, de 05 de maio de 2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** HILTON POLESELLO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 063/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Helio Blocher.

  
**MARLON ZANELLA**  
Presidente nomeado *ad hoc*

  
**HILTON POLESELLO**  
Relator

  
**HELIO BLOCHER**  
Membro nomeado *ad hoc*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

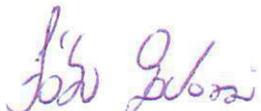


REQUERIMENTO Nº 188/2016



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 062/2016 e 063/2016; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 033/2016, 035/2016, 036/2016 e 037/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2016.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

  
**MARILDA SAVI**  
Vice-Presidente